



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DE POMBAL

LEI Nº 052/97.

DENOMINA *ALTO DO CRUZEIRO UM DOS BAIRROS* PROJETADA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

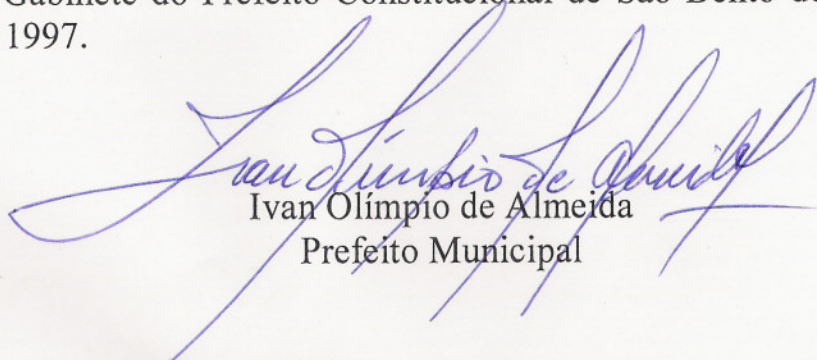
Art. 1º - Fica denominado *ALTO DO CRUZEIRO* o bairro projetado que tem as seguintes delimitações: Ao norte: Limite com a propriedade do sr. Edgar Pereira. Ao sul: Com a avenida Ernani Roque de Arruda, A leste: Com a propriedade do sr. Raimundo Moisés da Nóbrega, A oeste: com a Rua Francisco Olinto dos Santos.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Bento de Pombal, na responsabilidade de comunicar aos Correios, Saelpa S/A, Cagepa S/A e Telpa S/A, a sua localização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Bento de Pombal, em 02 de setembro de 1997.


Ivan Olímpio de Almeida
Prefeito Municipal